DECRETO Nº 1.147, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014

Regulamenta as praças de táxi, de acordo com a Lei Municipal nº 938, de 04 de novembro de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentada as praças de táxi, de acordo com a Lei Municipal nº 938, de 04 de novembro de 2013.

Art. 2º - Determinado o número de vagas de acordo com nomenclatura abaixo:

a) A Praça de Táxi n.º 01 no Terminal Rodoviário **"JOAQUIM BALTAZAR DA COSTA"**, na praça **"INÁCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA"**, terá vinte e duas (22) vagas.

b) A Praça de Táxi n.º 02, situada na **"PRAÇA DR. JOSÉ AUGUSTO"**, terá cinco (05) vagas.

c) A Praça de Táxi n.º 03, situada no **"HOSTITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ"**, terá duas (02) vagas.

d) A Praça de Táxi n.º 04, situada na **"RUA VEREADOR FRANCISCO PROCÓPIO"**, nas proximidades do **"PRAÇA DR. PAULO GONÇALVES"**, terá cinco (05) vagas.

Art. 3º - As vagas das referidas praças de táxi, serão obrigatoriamente para Motoristas com as seguintes habilitações:

a) Documentação do veículo dentro das normas exigidas pelo DETRAN/RN (Placa Vermelha do município);

b) Veículo obedecendo as normas de segurança exigidas no Código Nacional de Trânsito;

c) Habilitação pessoal dentro das normas do Conselho Nacional do Trânsito;

d) Veículo movido a combustível de (álcool, gasolina, óleo diesel ou gás);

e) Alvará de Licença atualizado junto a Secretaria Municipal de Fazenda (contendo a localização da praça do táxi).

f) Cumprir as demais determinações das leis municipais, estaduais e federais pertinentes.

Art. 4º - Os proprietários dos pontos de táxi só poderão ocupar vaga na praça mencionada no seu alvará.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal